



OUTROS

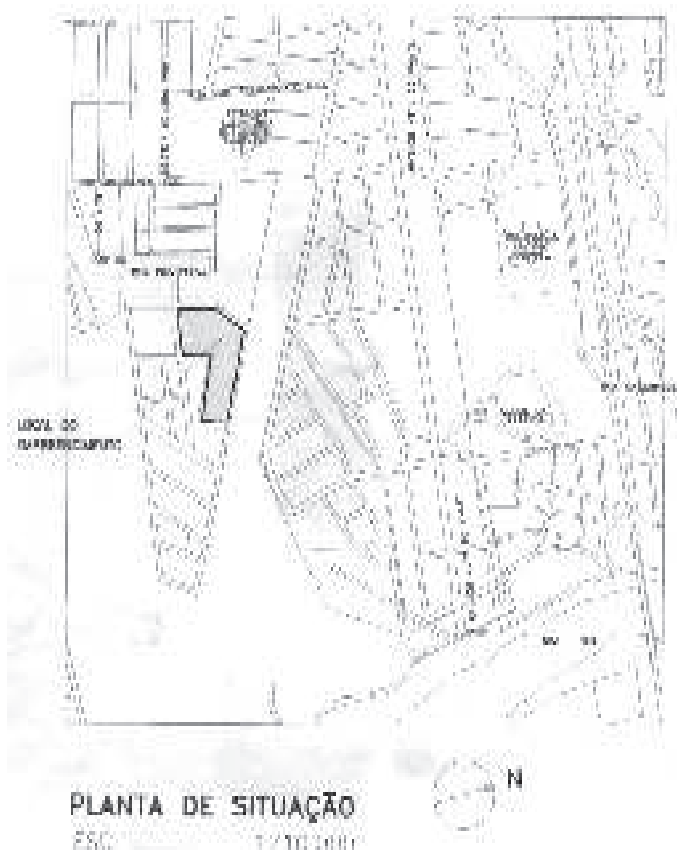
EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

A Bacharela Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, etc.

FAZ SABER a todos os interessados que **MC ENGENHARIA LTDA**, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 520, 1º e 2º andares, Bairro Jôquei Clube, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 05.512.512/0001-50, depositou neste Serviço Registral, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro de um **Desmembramento Urbano**, situado no lugar Catarina, Data Porto Alegre deste município, tendo acesso através Do loteamento Santa Rita, Bairro Lourival Parente, zona sul da cidade, formando a área total de 04.00.79ha dividida em 02 quadras, denominadas, 06 Rua denominadas 01, 02, 03, 04, 05 e 06, devidamente registrada sob matrícula nº R-3-94.616, à ficha 01, do livro 02, deste Serviço Registral. Destina-se a uma zona residencial e foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Teresina/PI, em 20/11/2009, através da S.D.U./ Sul, e pelas demais repartições competentes, arquivados em processo próprio. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado por três dias consecutivos no jornal local e no Diário, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

Teresina, 22 de janeiro de 2009.

Belª. Lysia Bucar Lopes de Sousa



P.P. 11125

3 - 3

**AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ
(EM ORGANIZAÇÃO)**

"CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL"

Local: Rua Treze de Maio n.º 307 - Centro/Norte, 2º andar, em Teresina - PI

Data e Hora: dia 10 de fevereiro de 2010, às 9 horas

Ordem do Dia: Deliberar sobre as seguintes matérias:

1. Constituição da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí;
2. Discussão e Aprovação do Projeto de Estatuto;
3. Eleição da Diretoria e os Conselhos de Administração e Fiscal;
4. Leitura e aprovação dos recibos de depósitos de subscrição do Capital Inicial;
5. Discutir e votar o projeto de Estatuto;
6. Fixação dos Honorários dos Administradores.

Teresina (PI), 27 de janeiro de 2010.

KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA
Procurador Geral do Estado
CPF 497.269.003-87

OF. 85

3 - 3

VIVO S/A torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Instalação, para Torre de Telefonia, localizada na Rua Benedito Brito, 400 – Alto Longá - PI.

VIVO S/A torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Instalação, para Torre de Telefonia, localizada na Rua Gregório Leite Peixoto, S/N Belo Horizonte – Avelino Lopes - PI.

VIVO S/A torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Instalação, para Torre de Telefonia, localizada na Rua José Alves, S/N Quadra 037-II, Lote 0197 – Buriti dos Montes - PI.

VIVO S/A torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Instalação, para Torre de Telefonia, localizada na Rua Domingo Constantino, 130 Bairro Centro – Cajueiro da Praia – PI.

VIVO S/A torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Instalação, para Torre de Telefonia, localizada na Rua São Domingos / Primeiro de Maio Bairro Mangueira, Lote um, Quadra 03 – Cabeceiras do Piauí – PI.

VIVO S/A torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Instalação, para Torre de Telefonia, localizada na Rua Raimundo Lopes com Rua José Bonifácio – Capitão de Campos – PI.



VIVO S/A torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Instalação, para Torre de Telefonia, localizada na Rua José Fernandes, 40 Bairro Centro – Caxingó – PI.

VIVO S/A torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Instalação, para Torre de Telefonia, localizada na Av. Joaquim Amancio Ribeiro S/N Bairro Centro – Dirceu Arcoverde – PI.

VIVO S/A torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Instalação, para Torre de Telefonia, localizada na Rua Floriano Peixoto, 1107 Bairro Morro da Chapadinha Norte, Esperantina - PI.

VIVO S/A torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Instalação, para Torre de Telefonia, localizada na Rua Tertuliano Brandão Filho, Bairro Zé Rosa – Lagoa do São Francisco – PI.

VIVO S/A torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Instalação, para Torre de Telefonia, localizada na Rua Pedro Ferreira S/N Bairro Melancias – Matias Olímpio – PI.

VIVO S/A torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Instalação, para Torre de Telefonia, localizada na Rua 18 de Setembro, S/N ao lado do Nº 245 Bairro Centro – São João da Fronteira – PI.

VIVO S/A torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Instalação, para Torre de Telefonia, localizada na Rua Vereador Antonio Felipe da Silva, 34 Bairro Centro, Piripiri - PI.

VIVO S/A torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Instalação, para Torre de Telefonia, localizada na Rua Emício Furtado S/N Bairro Canto – São Miguel do Tapuio – PI.

VIVO S/A torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Instalação, para Torre de Telefonia, localizada na Av. José Pereira Nogueira, S/N (antiga Av. Pres. Geisel) Bairro Centro – Pimenteiras – PI.

VIVO S/A torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Instalação, para Torre de Telefonia, localizada na Rua Alagoas S/N Bairro Cidade Nova – São Pedro do Piauí – PI.

VIVO S/A torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Instalação, para Torre de Telefonia, localizada na Rua Rio Branco (antiga), Rua Hermes Neiva (atual), S/N, Uruçuí - PI.

VIVO S/A torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Instalação, para Torre de Telefonia, localizada na Rua Joaquim Getro Nogueira S/N ao lado do Nº 62 Bairro Nova República – Cristalândia do Piauí – PI.

VIVO S/A torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Instalação, para Torre de Telefonia, localizada na Av. Gurguéia, 570 Bairro Centro – Redenção do Gurguéia – PI.

PREFEITURA MUNICIPAL CABECEIRAS DO PIAUI torna publico que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos- SEMAR-PI, os pedidos de Licença Prévia (LP) Licença de Instalação (LI) e Outorga de Preventiva de 02 (dois) poços tubulares nas localidades: 1- PERSEVERANÇA e 2- SAQUAREMA, município de Cabeceiras do Piauí, BACIA DO PARNAIBA Sub-Bacia LONGÁ com vistas a reservar 5.475 m³/ano 1-**Latitude 04°21'18"S e Longitude 42°28'12" W, Latitude 04°26'11,4"S e Longitude 42°26'47,4" W**, finalidade: abastecimento humano e animal.

CENTRAL DE COOPERATIVASAPÍCOLAS DO SEMI ARIDO BRASILEIRO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA 14ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria da CASA APIS, convoca uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada Quarta-Feira, dia 10 de Fevereiro de 2010, no auditório do Centro Tecnológico da Apicultura do Piauí - CENTAPI, no Distrito Industrial de Picos, lotes 48 e 49 – Pantanal Picos – PI, em 1ª convocação às 8:00 horas, a fim de tratar da seguinte ordem e deliberações: 1 – Avaliação e deliberação de interposição de recurso de eliminação CAMPIL

Em 29 de janeiro de 2010.

ANTONIO LEOPOLDINO DANTAS FILHO

Diretor Presidente

P.P. 11150

A PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ-PI, CNPJ Nº 01.612.612/0001-06, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS – SEMAR PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) BEM COMO PEDIDO DE OUTORGA PREVENTIVA PARA PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PARA CONSUMO HUMANO NA LOCALIDADE CANTO DA IMBURANA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ-PI, CONFORME DESCRIMINAÇÃO A SEGUIR: LATITUDE(S): 07°14'31,7" – LONGITUDE(W): 41°47'55,0"- VOLUME DE ÁGUA REQUERIDO 21.900M³/ANO – BACIA: PARNAÍBA SUB-BACIA CANIDÉ.

P.P. 11146



ITAPISSUMA S/A
CNPJ (MF) nº 11.482.080/0001-85

EXTRATO DE ATA

EMPRESA BENEFICIÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DO NORDESTE - FINOR - Capital Autorizado: R\$ 621.114.595,00 - Capital Subscrito e Integralizado: R\$ 139.410.040,00 - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, realizadas cumulativamente. Data da Realização: **06/10/2009**, às 10:00 (dez) horas. Local: Na sede social, sita na Fazenda Monte Alvão, Município de Fronteiras-PI. Comparecimento: Acionistas representantes de mais de 2/3 (dois terços) do capital votante. Mesa: Presidente: Fernando João Pereira dos Santos; Secretário: Francisco de Jesus Penha, representante da acionista Cimentos do Brasil S/A – CIBRASA. Deliberações: Por unanimidade de votos, aprovou-se o seguinte: 1) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Aprovação do Relatório da Administração, acompanhado do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2008, demonstrações financeiras correspondentes e pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal; b) a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, órgão que ficou assim constituído: Membros Efetivos: Maurílio José Rodrigues da Silva; Eurico de Moraes Didier; e Fernando Souza Didier. Membros Suplentes: Maria da Gruta Batista Lippe; e José Flávio Aquino de Albuquerque. Fica vago um cargo de membro suplente. Duração do Mandato: Até a próxima Assembléia Geral Ordinária. Remuneração: Para cada membro em exercício, será equivalente a 1/10 (hum décimo) da que, em média, for atribuída a cada diretor da sociedade, não computada a participação nos lucros, se houver. 2) EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Efetivou-se a reforma e consolidação do Estatuto Social, com alteração dos seus capítulos IV e V para reestruturação do Conselho Consultivo e a Diretoria da Sociedade; b) em face da reestruturação dos cargos dos diretores da companhia, a diretoria, doravante, fica com a seguinte composição: Diretor Presidente - Fernando João Pereira dos Santos; Diretor Vice-Presidente 1 – Francisco de Jesus Penha; Diretor Vice-Presidente 2 – Sebastião Lira de Moraes; Diretor Vice-Presidente 3 – Sérgio Mações; c) foram ratificadas todas as deliberações tomadas na Assembléia Geral Ordinária acima referida, declarando-se as mesmas com plena eficácia. Arquivamento: Na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o nº. 241679, em 23/12/2009. Aos interessados serão fornecidas cópias autênticas desta Ata. Fronteiras-PI, 25 de janeiro de 2010. Francisco de Jesus Penha, representante da acionista Cimentos do Brasil S/A – CIBRASA - Secretário.

P.P. 11147

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Associação das Mulheres Organizadas de Teresina – AMOR Maria do Rosário Rodrigues no uso de suas atribuições legais convoca todas as associadas para uma Assembléia Extraordinária que se realizará em 06/02/2010 na Rua Paissandu 948 Sala 11 das 9:00 h às 12:00, para possíveis alterações do Estatuto da Entidade.

Rosário Rodrigues
Presidente

P.P. 11148

EDITAL DE LICENCIAMENTO

O Sr. OSMAR POSSER torna público que requereu da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido de Licenciamento LP, LI e LO do Projeto Agrícola da Faz. São Miguel, no município de Ribeiro Gonçalves – PI.

EDITAL DE LICENCIAMENTO

O Sr. ANTÔNIO FRANCISCO DO REGO NETO, torna público que requereu da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido de Licenciamento LO do Projeto Agropecuário da Faz. Caboclo, no município de Morro Cabeça no Tempo – PI.

EDITAL DE LICENCIAMENTO

TERRA IMÓVEIS LTDA, torna público que requereu da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, os pedidos de Licenciamentos LP, LI e LO do Projeto Agrícola da Faz. Moura e Santa Isabel, no município de Baixa Grande do Ribeiro – PI.

EDITAL DE LICENCIAMENTO

LACERDA E BRITO LTDA, torna público que requereu da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, os pedidos de Licenciamentos LP, LI e LO do Projeto Agrícola da Faz. Canutama no município de Bom Jesus, Monte Alegre e Redenção do Gurgueia.

EDITAL DE LICENCIAMENTO

O Sr. EDSON MARDEGAN, torna público que requereu da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, os pedidos de Licenciamentos LP, LI e LO do Projeto Agrícola da Faz. Serra Azul, no município de Uruçuí – PI.

EDITAL DE LICENCIAMENTO

O Sr. HUGO MORILA COELHO, torna público que requereu da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, os pedidos de Licenciamentos LP, LI e LO do Projeto Agrícola da Faz. Veredão no município de Baixa Grande do Ribeiro.

P.P. 11149

EDITAL DE LICENCIAMENTO

SOROTIVO AGROPECUARIA LTDA, torna público que requereu da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, os pedidos de Licenciamentos LP e LI do Projeto Agrícola da Faz. Serra do Morro Vermelho no município de Santa Filomena – PI.

P.P. 11151

José Edvaldo Soares Leal e outros tornam público que receberam da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Teresina, a Licença Prévia nº 17/2009 em nome de Alphaville Urbanismo S.A., no dia 09 de setembro de 2009, que aprova a concepção do projeto em sua localização e atesta viabilidade ambiental referente à implantação do loteamento Alphaville Teresina, à margem direita da BR 343 entre os km 342 e km 344, zona Sudeste de Teresina.

P.P. 11152



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
NO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO DE 1ª CATEGORIA
EDITAL Nº 6 – DPE/PI, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2010

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ (DPE/PI) torna público o **resultado provisório da prova escrita subjetiva** do concurso público para provimento de vagas no cargo de Defensor Público de 1ª Categoria da Defensoria Pública Geral do Estado do Piauí.

1 Resultado provisório na prova escrita subjetiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova escrita subjetiva.

10002273, Adiane Jaqueline Neves da Silva, 8.93 / 10002575, Adriana Helena Lima Monteiro, 8.03 / 10002839, Adriana Montal Tanajura, 5.16 / 10002047, Aécio Moura e Silva, 8.99 / 10003458, Agnon Barreira Bezerra, 6.30 / 10005041, Alaide Sampaio Costa, 7.34 / 10000226, Alan Goudard, 8.34 / 10002963, Alessandra Ferreira Aragao, 8.82 / 10002732, Alessandra Gomes Loreto, 9.73 / 10002028, Alexandra Santos Silva, 5.56 / 10001430, Alexandre de Moraes Saldanha, 9.55 / 10004177, Alessandro Cavalcante Ferreira, 6.07 / 10003105, Alfredo Carlos Nikolaus de Figueiredo, 7.54 / 10003033, Aline Espinheira da Costa Khoury, 9.95 / 10002397, Alisson Martins Dantas, 7.81 / 10000083, Amina Macedo Teixeira de Abreu, 8.20 / 10002051, Ana Beatriz Gomes Fernandes, 9.37 / 10000085, Ana Carolina de Freitas Tapety, 11.17 / 10003621, Ana Carolina Leal de Oliveira, 8.58 / 10002836, Ana Luiza Marques dos Reis, 8.68 / 10002174, Anderson Almeida da Silva, 7.84 / 10003645, Anderson Cavichioli, 9.54 / 10001801, Andre de Carvalho Lobato, 3.76 / 10003385, Andrea Sobral de Barros, 8.51 / 10001280, Andreia Coelho Fontes, 8.82 / 10000554, Ane Bruinje, 6.64 / 10003163, Anton Klaus Matheus Moraes Tavares, 4.30 / 10003285, Antonio Carlos Guimaraes Sidrim, 7.30 / 10003843, Antonio Edson Sousa Oliveira, 8.32 / 10003059, Antonio Eugenio Leite Ferreira Neto, 7.41 / 10004690, Antonio Forte de Souza Junior, 8.00 / 10001026, Antonio Fortes de Padua Neto, 8.24 / 10000805, Antonio Genival Pereira de Sousa, 7.41 / 10001802, Antonio Rafael da Silva Rosa, 9.27 / 10002416, Antonio Washington Frota, 8.35 / 10000305, Arianio Arlan Neves, 7.17 / 10000610, Artur Ferrari de Almeida, 8.63 / 10003225, Auderi Martins Carneiro Filho, 6.43 / 10001437, Barbara Ribeiro Mendes, 8.69 / 10001446, Benito Pereira da Silva Filho, 8.76 / 10001179, Bernardo Barbosa Matos, 8.39 / 10004914, Bernardo Faeda e Silva, 8.86 / 10003631, Bismarck Soares Rodrigues, 6.81 / 10000372, Breno Borges Brasil, 6.09 / 10000315, Bruno Bispo de Freitas, 9.01 / 10000281, Bruno Farias Lima, 7.67 / 10002981, Bruno Moura de Castro, 9.06 / 10003032, Caio Leonardo do Vale Costa, 9.48 / 10001690, Caio Lima Barroso, 7.50 / 10000065, Camila Leitinho Campos, 5.00 / 10002491, Camila Maues dos Santos, 9.03 / 10001451, Camila Peixoto do Amaral Botelho, 7.75 / 10002698, Camilla Safe Maier Hage, 9.00 / 10003667, Camillo Maroca Soares, 8.54 / 10005228, Carlos Alberto Silva Fernandes, 7.04 / 10001501, Carlos Eduardo Rego de Oliveira, 6.65 / 10000906, Carlos Eugenio C B Teixeira, 8.60 / 10002676, Carlos Fernando de Andrade Frey, 8.94 / 10003168, Carlos Geovanni Goncalves Soares, 9.03 / 10004076, Carlos Henrique Harper Cox, 7.26 / 10000235, Carlos Henrique Neves Gondim, 8.10 / 10001471, Carolina Soares Cavalcanti, 9.42 / 10000701, Caroline Rodrigues Juca, 8.32 / 10001988, Cathia Rejane Portela Martins, 7.95 / 10002336, Cintia Campos da Silva, 6.87 / 10001431, Clarice dos Santos Otoni, 9.49 / 10002137, Claudia Laise Reis Martins, 8.23 / 10002849, Claudio Moreira Philomeno Gomes Neto, 10.66 / 10003393, Clayton Rodrigues de Moura Silva, 6.90 / 10000020, Corina Pissato, 7.15 / 10002329, Cryzthiane Andrade Linhares, 6.17 / 10003077, Daisy dos Santos Marques, 9.90 / 10002006, Daniel Carneiro Duarte, 8.99 / 10002782, Daniel Kishita Albuquerque Bernardino, 9.01 / 10001609, Daniel Teles Barbosa, 8.48 / 10002406, Daniele Ramacciotti Gusmao, 8.27 / 10002321, Danielle Fonseca Costa, 8.13 / 10002892, Danile Adonai Lima e Silva, 9.32 / 10003145, Danubio Dias da Silva, 4.68 / 10002057, Danyllo Davy Andrade Santos, 7.27 / 10002613, Davyd Jefferson Pinheiro de Castro, 6.88 / 10001622, Dayana Sampaio Mendes, 9.16 / 10004663, Demetrius Rebessi, 4.39 / 10000139, Denis Phillippe Oliveira Carvalho,

7.82 / 10001253, Deraldino Alves de Araujo Filho, 6.52 / 10000849, Diana Freitas de Andrade, 10.39 / 10004857, Diego de Amorim Vitorio, 9.27 / 10000489, Eder Jeremias Alves, 5.85 / 10000520, Edilberto Alves da Silva, 10.36 / 10000391, Eduardo Ferreira Lopes, 7.87 / 10002769, Eilson Santos da Silva, 7.72 / 10003176, Eliane Silveira Macedo, 9.91 / 10000591, Eliel de Barros Pinto, 8.02 / 10002027, Elissa Lobato de Albuquerque Martins, 7.53 / 10002816, Eloizio Cordeiro Taveira de Souza, 9.03 / 10003519, Emanuel Jose Matias Guerra, 9.17 / 10003124, Emanuel Pereira Accioly, 5.92 / 10003120, Emille Rabelo de Oliveira, 9.05 / 10003523, Enis Viegas de Souza, 10.04 / 10001653, Erica Climene Xavier Duarte, 9.65 / 10003045, Erick Railson Azevedo Reis, 7.84 / 10003231, Ethan Lawrence Milen Coelho, 6.20 / 10000744, Fabiane Oliveira Neri, 7.99 / 10004883, Fabiano Oliveira Gomes Fernandes, 6.38 / 10002709, Fabio de Sousa Castro, 6.18 / 10000424, Fabio Silveira Gurgel do Amaral, 8.70 / 10004734, Fausto Magno David Alves, 7.03 / 10002736, Felipe Augusto Aragao Evangelista Junior, 8.40 / 10000861, Felipe Queiroz da Silva, 9.30 / 10003878, Felipe Souza Marinho, 10.22 / 10000048, Felix Belicha Salustiano, 7.37 / 10003379, Fernanda Vieira Medeiros, 9.75 / 10002526, Fernando Afonso Cardoso Borges, 9.51 / 10001041, Fernando Eurico Lopes Arruda Filho, 5.81 / 10003265, Fernando Jose Alves Silva, 8.17 / 10003185, Fernando Soares Ferreira de Macedo, 6.81 / 10001352, Filipe Augusto dos Santos Nascimento, 6.77 / 10000644, Flavio Aurelio Wandek Filho, 8.15 / 10000441, Flavio Robson Almeida Barros, 6.02 / 10002172, Florisa Daysee de Assuncao Lacerda, 9.71 / 10000223, Francisca Naranja de Almeida Brasil, 6.71 / 10000064, Francisco Adriano Lima Oliveira, 8.44 / 10003628, Francisco de Assis da Silva Junior, 6.36 / 10001654, Francisco Melo Mascarenhas, 8.21 / 10004269, Francisco Otoni de Queiroz Moura, 7.15 / 10002973, Francisco Rubens de Lima Junior, 11.44 / 10000913, Frederico Ivens Mina Arruda de Carvalho, 7.71 / 10001044, Gabriel Cesar dos Santos, 8.00 / 10002571, Gabriel Morgado da Fonseca, 8.17 / 10000215, Gabriel Pereira Neves, 6.76 / 10001140, Gentil Ferreira de Souza Neto, 9.89 / 10002635, George Furtado Paes Landim, 7.44 / 10001484, Germana Melo Bezerra, 8.85 / 10002480, Germano Andrade Marques, 6.93 / 10000075, Gerson Henrique Silva Sousa, 8.45 / 10001570, Gerson Sampaio Gradvohl, 5.61 / 10002762, Gersa de Castro Andrade Carvalho, 9.00 / 10002089, Gilmara Guimaraes Bezerra Pessoa, 10.85 / 10000949, Gisela Mendes Lopes, 9.12 / 10005001, Gustavo Barbosa Giudicelli, 9.54 / 10001772, Gustavo Batista e Silva, 8.12 / 10002082, Gustavo Felix Pessanha, 8.34 / 10001421, Haderson Rezende Ribeiro, 7.58 / 10000824, Helio Roberto Cabral de Oliveira, 9.74 / 10000821, Helio Soares Junior, 9.63 / 10001558, Heloisa Castelo Branco Barros Coelho, 6.66 / 10002402, Henrique Jose de Carvalho Nunes Filho, 9.78 / 10005028, Homero Teixeira Junior, 7.30 / 10003022, Igor de Rosalmeida Dantas, 7.27 / 10000838, Igor Mota Sampaio, 5.57 / 10000742, Igor Raphael de Novaes Santos, 6.55 / 10001929, Ivo Tiago Barbosa Camara, 5.69 / 10002170, Jefferson Lopes Custodio, 7.13 / 10000950, Jeiko Leal Melo Hohmann Britto, 9.64 / 10002748, Jesse James Oliveira Sousa, 8.37 / 10004519, Joao Manoel de Moura Ayres, 9.29 / 10003030, Joao Sergio Aguiar Ramos, 8.22 / 10002305, Joaquim Alves Figueiredo, 6.65 / 10004197, Jonathas Tribuzi Neves Raposo, 8.07 / 10001980, Jonio Evangelista Leal, 6.50 / 10000077, Jorge Luis Diniz Lima, 6.68 / 10001561, Jorge Luiz Ferreira Melo, 9.18 / 10001307, Jose Carlos da Fonseca Lima Amorim, 6.99 / 10000942, Jose Flavio Fonseca de Oliveira, 8.73 / 10000914, Jose Pereira Lima Filho, 8.53 / 10001048, Jose Ricardo Santos Lemos, 7.95 / 10003363, Jose William Pereira Luz, 8.33 / 10001042, Juana Viana Ouriques de Oliveira, 7.67 / 10003442, Jucelino Oliveira Soares, 6.67 / 10000194, Juliana Cardoso Nascimento, 9.29 / 10001850, Juliana Rosso, 8.57 / 10003892, Juliana Teofilo Veras Silva, 9.87 / 10003653, Juliano Santa Rosa Dantas Martins, 6.92 / 10000382, Julio Cesar Duailibe Salem Filho, 8.29 / 10004657, Katia de Oliveira, 6.80 / 10002346, Keila Daniela Cantanhede, 6.42 / 10002118, Kizz de Brito Barretto, 9.21 / 10002503, Larissa de Almeida Beltrao Rosas, 6.24 / 10000973, Larissa Mendes Buhatem, 1.35 / 10000560, Layson Lima Alves Gomes, 9.03 / 10002063, Leandro Ferraz Damasceno Ribeiro, 8.99 / 10004016, Leonardo Craveiro Neves, 7.60 / 10000032, Leonardo Fonseca Barbosa, 10.00 / 10000535, Lidia Ribeiro Nobrega, 9.68 / 10001301, Lilia Martins Vilarinho Brandao, 4.00 / 10004748, Liliane Sousa Reis Dourado, 8.80 / 10003109, Livia de Oliveira Revoredo, 9.06 / 10000915, Lorena Portela Teixeira, 8.17 / 10000546, Louisiane de Sousa Almeida, 5.38 / 10003299, Luana Bacry Luna, 9.44 / 10002483, Luana Rochelly Miranda Lima, 8.80 / 10003356, Luani Melo, 9.00 /



10003070, Lucas Araujo Fortes, 7.59 / 10000380, Lucas Marques Luz da Resurreicao, 8.35 / 10003537, Luci Carla de Sousa Ribeiro, 9.06 / 10003254, Lucia Ellaine Meneses Lima, 5.67 / 10001656, Luciana de Carvalho Salgueiro Silva, 9.15 / 10002091, Luciana de Souza Rebouças, 6.51 / 10003526, Luciana Souza dos Anjos, 8.26 / 10003068, Luciana Vieira Carneiro, 8.40 / 10000855, Ludmann Moura Miranda, 9.08 / 10000299, Ludmila Moreira de Sousa, 6.00 / 10001831, Luis Alvino Marques Pereira, 6.52 / 10002770, Luis Otavio R de Moraes F, 7.15 / 10002244, Luis Vital do Carmo Filho, 5.63 / 10000691, Luiz Carlos Costa Vasconcelos, 6.94 / 10002838, Luiz Cesar Coelho Costa, 8.11 / 10000865, Luiz Cesar dos Santos, 7.16 / 10001312, Luiz Darcy Rodrigues Fontenelle de Araujo, 7.29 / 10003117, Luiz Emilio Brauna Bittencourt Junior, 7.96 / 10003187, Luiz Ferreira da Silva Junior, 8.37 / 10001984, Luiz Mario Felix de Moraes Guerra, 8.60 / 10000775, Manoela Maia Cavalcante Barros, 6.85 / 10001812, Marcel Joffily de Souza, 10.32 / 10002780, Marcelly Santos de Sousa, 9.67 / 10001982, Marcelo de Mattos Pereira Moreira, 6.71 / 10002948, Marcelo de Oliveira Santos, 8.56 / 10004997, Marcelo Feres Bressan, 10.60 / 10002648, Marcelo Spindola Madeira Campos, 7.93 / 10000979, Marcelo Valadares Lopes Rocha Maciel, 7.48 / 10001616, Marcelo Veras de Sousa, 5.73 / 10001015, Marcia Cristina Leitao Pimentel, 10.13 / 10003283, Marcia Guimaraes Sidrim, 6.08 / 10003143, Marco Aurelio Velloso Guterres, 7.25 / 10002437, Marcos Wendel Siqueira da Silva, 8.74 / 10003712, Maria Carolina Dannemann Sampaio, 8.84 / 10000097, Maria Cecilia Pinto e Oliveira, 8.58 / 10000027, Maria Cecilia Soares Tertuliano, 10.13 / 10001235, Maria de Lourdes da Silva Fontes, 7.58 / 10002855, Mariana Paes Diogenes de Paula, 7.84 / 10002387, Mariano Paganini Lauria, 7.51 / 10000786, Mario Gomes Braz, 5.43 / 10002840, Marlia Monteiro Martins, 6.45 / 10002280, Martha Lisiane Aguiar Cavalcante, 7.72 / 10003710, Marupiara Cesar Ferreira Gomes, 8.07 / 10001813, Masato Kojima, 5.86 / 10001318, Melina Magalhaes Monteiro, 8.30 / 10005084, Michel Andre B L Gradwohl, 7.94 / 10004027, Milton Carlos Rocha Mattedi, 6.80 / 10003930, Nalida Coelho Monte, 3.49 / 10000955, Nara de Cerqueira Pereira, 8.05 / 10000499, Natalia e Silva de Almendra Freitas, 9.75 / 10001555, Nathalia Barbosa de Alencar, 9.45 / 10001141, Nathalia Laurentino Cordeiro Maciel, 10.07 / 10003181, Nicolas Bortolotti Bortolon, 9.88 / 10002595, Nivaldo Magalhaes Martins, 6.03 / 10000745, Olimpio de Moraes Rocha, 8.24 / 10000254, Otavio de Aguiar Werneck, 7.01 / 10000220, Otegildo Carlos Siqueira, 6.49 / 10003599, Pablo Antonio Cordeiro de Almeida, 9.01 / 10002568, Pablo Carvalho e Moura, 7.81 / 10004047, Pablo Chagas Barreira, 7.86 / 10004713, Pablo de Oliveira Alves, 5.89 / 10002673, Paloma Leite Diniz Farias, 7.81 / 10002946, Paloma Milhomem Neiva, 9.37 / 10001529, Paula Cristina de Moura Silva, 8.61 / 10000929, Paula Meneses Costa, 9.20 / 10003273, Paula Sampaio Vianna Rangel, 4.65 / 10000770, Paulo Antonio Coelho dos Santos, 8.02 / 10002332, Paulo Jeyson Gomes Araujo, 5.94 / 10002320, Paulo Julianelli Fernandes Martins Furtado, 9.22 / 10004878, Paulo Marcio Soares Madruga, 8.63 / 10001123, Paulo Rodrigues da Costa, 8.71 / 10002528, Pedro de Souza Fialho, 9.93 / 10002970, Pedro Felipe de Oliveira Santos, 11.06 / 10001363, Pedro Fernandes Dubois Mendes, 10.14 / 10003171, Poliana Pereira Garcia, 7.59 / 10002260, Priscila Poegere Rodrigues da Silva, 9.23 / 10001148, Rafael Albuquerque Maia, 8.05 / 10005213, Rafael Almeida Cro Brito, 7.24 / 10002636, Rafael Cavalcate Cruz, 6.64 / 10000326, Rafael de Araujo Campelo, 7.51 / 10001082, Rafael Figueiredo Pinto, 6.77 / 10003678, Rafael Leite Albuquerque Moreno, 6.58 / 10000274, Rafael Lessa Costa Barboza, 9.41 / 10002599, Rafael Medeiros Antunes Ferreira, 9.20 / 10001291, Rafael Molina Vita, 7.61 / 10004032, Rafael Pitanga Guedes, 7.02 / 10001156, Rafaela Holanda Soares de Carvalho, 7.28 / 10002092, Raissa Louzada Lopes Rios da Silva, 6.73 / 10003701, Ramon Portela Ramos, 6.40 / 10004872, Renan Barros dos Reis, 7.71 / 10004578, Renata Girao Carneiro, 9.80 / 10003650, Renata Karina Souza Martins, 8.98 / 10001598, Renata Peixoto do Amaral Botelho, 6.56 / 10000485, Renato Ighor Vitorino Aragao, 9.85 / 10002403, Renato Madeira Reis, 7.99 / 10002021, Ricardo Coelho Nery da Fonseca, 8.15 / 10001262, Ricardo Dias Barbosa, 6.94 / 10000762, Ricardo Moura Marinho, 9.67 / 10002154, Roberta Chaves Braga, 9.99 / 10001847, Rodrigo de Andrade Rocha, 5.59 / 10002959, Rodrigo Sales Pinheiro, 8.84 / 10002103, Rogaciano Bezerra Leite Neto, 7.64 / 10000120, Romulo dos Santos Lima, 8.11 / 10004087, Samuel de Oliveira Luna, 8.66 / 10003666, Saullo Patricio Andrade, 5.37 / 10004525, Saulo de Araujo Moura, 10.51 / 10001097, Sebastiao Jacson Santos Borges, 9.35 / 10003852, Sergio de Melo Dantas Junior,

6.14 / 10001377, Silvia Valeria Vilarinho, 9.14 / 10000363, Silvio Rogerio Grotto de Oliveira, 4.57 / 10002779, Simone Carlos Maia Pinto, 9.93 / 10002690, Solange do Nascimento Rocha, 8.42 / 10003449, Solange Sugano, 9.21 / 10003114, Sonia Braga Sadala, 8.03 / 10001115, Susana Coelho Lamounier, 7.09 / 10003175, Talita Caroline Soares Senna, 6.67 / 10000630, Tathiana Mayra Torchia Franco, 9.40 / 10001378, Tatiana Vieira Santos, 8.20 / 10001277, Tayse Carvalho Silva Montenegro de Olive, 8.01 / 10002916, Tercio Bruno Costa Teixeira, 6.62 / 10001348, Thais da Silva Cruz Moreira, 8.07 / 10000540, Thalyta Clementino Madeira Martins, 8.22 / 10001922, Thiago Brito da Cunha Maranhao, 7.07 / 10000180, Thiago Vasconcelos Moura, 5.77 / 10001081, Thiberio Cesar do Nascimento Fernandes, 8.24 / 10000325, Ticiane Silveira Melo, 6.44 / 10002333, Ubenilson Colombiano Matos dos Santos, 8.62 / 10002442, Uirassu de Melo Medeiros, 8.63 / 10000327, Valdir Lopes Sobrino Filho, 7.39 / 10002459, Vanessa Pinheiro Nunes, 6.84 / 10003100, Victor Hugo de Freitas Leite, 7.71 / 10005286, Victor Hugo Holanda Chaves, 9.22 / 10000497, Victor Oliveira de Queiroz, 8.96 / 10000741, Vinicius Carvalho Goulart Reis, 8.41 / 10004331, Vinicius da Paz Leite, 7.21 / 10003602, Vinicius Lourenco de Assuncao, 9.08 / 10000232, Walker Teixeira Dede e Pacheco, 8.94 / 10005275, Wembley Alejandro Garcia Campos, 5.29 / 10000764, Wenia da Silva Moura, 10.34 / 10003780, Yana de Araujo Melo, 6.59.

1.1 Resultado provisório na prova escrita subjetiva dos candidatos que **se declararam portadores de deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova escrita subjetiva.

10002025, Allan Cleypton Moraes Silva, 6.85 / 10003844, Anamelka Albuquerque Formiga, 1.86 / 10004059, Andre Luiz Peres de Farias, 6.83 / 10003163, Anton Klaus Matheus Moraes Tavares, 4.30 / 10003843, Antonio Edson Sousa Oliveira, 8.32 / 10000139, Denis Phillipe Oliveira Carvalho, 7.82 / 10002136, Francisca Kercia da Rocha, 8.28 / 10002509, Jefferson Calume de Oliveira, 8.66 / 10002904, Keila Ribeiro Costa, 7.94 / 10000546, Louisiane de Sousa Almeida, 5.38 / 10001831, Luis Alvino Marques Pereira, 6.52 / 10000583, Odilo James Pereira Sena, 7.84 / 10005185, Priscila Gimenes do Nascimento, 6.16 / 10000401, Robert Rios Magalhaes Junior, 7.26 / 10000238, Sergio Ricardo Bittencourt Goulart, 7.79 / 10004068, Syglia Samuelle de Brito Silva, 8.07.

1.2 Resultado provisório na prova escrita subjetiva dos candidatos **sub judice**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova escrita subjetiva.

10004451, Manuela Carvalho Menezes, 9.78.

2 DOS RECURSOS

2.1 Os candidatos poderão ter acesso às provas escritas subjetivas avaliadas e aos espelhos de avaliação, bem como interpor recurso contra o resultado provisório nas provas escritas subjetivas, **das 9 horas do dia 4 de fevereiro de 2010 às 18 horas do dia 5 de fevereiro de 2010**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/dpepi2009>, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, seguindo as instruções nele contidas.

2.1.1 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a visualização das provas escritas subjetivas avaliadas e dos espelhos de avaliação ou a interposição de recursos.

2.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso intempestivo ou desprovido de fundamentação será preliminarmente indeferido.

2.3 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

2.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo e/ou em desacordo com este edital ou com o Edital nº 1 – DPE/PI, de 1º de setembro de 2009.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final na prova escrita subjetiva e o resultado final na prova escrita prática serão publicados no *Diário Oficial do Estado do Piauí* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/dpepi2009>, na data provável de **16 de fevereiro de 2010**.

NELSON NERY COSTA

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

OF. 001



CONSELHO DE CONTRIBUINTES
CONSELHO PLENO



RECURSO VOLUNTÁRIO 082/2009
PROCESSO Nº 0103.000.00128/2009
RECORRENTE: NORSA REFRIGERANTE LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ

ACÓRDÃO Nº 211 /2009

EMENTA: ICMS. RECURSO VOLUNTÁRIO DE CONTRIBUINTE CONTRA PARECER FISCAL QUE NEGOU RESSARCIMENTO, EM FORMA DE CRÉDITO FISCAL, NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS DE VENDAS DESTINADAS A CONTRIBUINTES NÃO INSCRITOS NO ESTADO DO MARANHÃO COM MERCADORIA (CERVEJA) TRIBUTADA ANTERIORMENTE, VIA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, QUANDO DA SAÍDA DO FORNECEDOR/INDUSTRIAL LOCALIZADO EM OUTRO ESTADO. ADMISSIBILIDADE. RESSARCIMENTO DO IMPOSTO ASSEGURADO POR FORÇA DO ART. 33, I, DO RICMS A CONTRIBUINTE, NA DEFINIÇÃO LEGAL INSERTA NOS ARTS. 12 DA LEI 3.257/89 E 17 DO DECRETO 7560/89. VALOR A SER APURADO PELA FISCALIZAÇÃO NA FORMA REGULAMENTAR. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO, POR ENTENDER QUE PARA EFEITO DE RESARCIMENTO OS CONTRIBUINTES DESTINATÁRIOS DAS MERCADORIAS DEVAM SER PESSOAS JURÍDICAS NÃO PESSOAS FÍSICAS.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 03 de novembro de 2009.

Francisco de Assis Moura Araújo-Conselheiro-Presidente
Orlando Barbosa Paz Filho-Conselheiro
Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Relator
Manoel Messias Borges de Oliveira-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro
José de Sousa Brito-Conselheiro
Luiz Fernando Pereira de Melo-Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
Christiane Arruda-Procuradora do Estado



SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL



RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nºs: 128, 129 e 130/2008
PROCESSOS DE ORIGEM Nºs: 0104.000.01901/2007-4, 0104.000.01903/2007-3 e 0104.000.01904/2007-8
EMPRESA: CERÂMICA MAFRENSE LTDA
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES
Sessão realizada em 06 de novembro de 2009

ACÓRDÃO Nº 212/2009

EMENTA: ICMS: OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. APLICAÇÃO DO LEVANTAMENTO DA CONTA CAIXA. NÃO CONSIDERAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO POR PARTIDAS MENSAS. NÃO COMPROVAÇÃO DA FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO.
I. O autuante não respeitou o período mínimo do levantamento, pois, como este era parcial, deveria ser de pelo menos um mês.
II. A conta Caixa não apresentou omissões de saídas de mercadorias, nem saldo negativo. O agente fiscal apenas não considerou o lançamento do faturamento da empresa na forma resumida por partidas mensais.
III. Sobre os valores questionados, o recorrente apresentou comprovação da origem dos mesmos, demonstrando assim provas suficientes para elidir a presunção fiscal.

IV. Recursos conhecidos e providos no sentido de reformar as decisões recorridas e considerar nulos os autos de infração.
V. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 06 de novembro de 2009.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente
Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro - Relator
José de Sousa Brito – Conselheiro
Christiane Arruda – Procuradora do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 064/2008
PROCESSO DE ORIGEM Nº: 0104.000.01345/2007-0
EMPRESA: VERBRÁS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES
Sessão realizada em 06 de novembro de 2009

ACÓRDÃO Nº 213/2009

EMENTA: ICMS: OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DESTINADOS À ZONA FRANCA DE MANAUS. MATÉRIAS-PRIMAS, MATERIAIS SECUNDÁRIOS E MATERIAS DE EMBALAGEM. OBRIGATORIEDADE DO ESTORNO PROPORCIONAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.
I. O estorno do crédito do ICMS existente na escrita fiscal do contribuinte deverá ser feito de forma proporcional, em cada período de apuração do imposto, considerando a relação das saídas isentas sobre o total das saídas no respectivo período de apuração, multiplicada pelo total dos créditos do mês.
II. O contribuinte apresentou provas suficientes para elidir a presunção fiscal.
III. Recurso conhecido e provido no sentido de reformar a decisão recorrida e considerar nulo o auto de infração.
IV. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 06 de novembro de 2009.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente
Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro - Relator
José de Sousa Brito – Conselheiro
Christiane Arruda – Procuradora do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 428/2005
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 38031 (PROCESSO 301.0032/2005)
RECORRENTE: INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: MANOEL MESSIAS BORGES DE OLIVEIRA
Sessão realizada em 06 de novembro de 2009.

ACÓRDÃO Nº 214/2009

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. RECOLHIMENTO DO IMPOSTO A MENOR. OCORRÊNCIA.
1. O recolhimento de ICMS em desacordo com a legislação tributária estadual sujeita à exigência do principal, acrescido de juros, multa e correção monetária.
2. Recurso conhecido e não provido.
3. Decisão por unanimidade.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 06 de novembro de 2009.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente
Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro-Relator
José de Sousa Brito – Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christiane Arruda – Procuradora do Estado



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 429 e 430/2005
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 38032 e 38033 (301.0033 e 301.0034)
RECORRENTE: INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: MANOEL MESSIAS BORGES DE OLIVEIRA
Sessão realizada em 06 de novembro de 2009.

ACÓRDÃO Nº 215/2009

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. RECOLHIMENTO A MENOR. OCORRÊNCIA.

1. O recolhimento de ICMS em desacordo com a legislação tributária estadual sujeita à exigência do principal, acrescido de juros, multa e correção monetária.
2. Recurso conhecido e não provido.
3. Decisão por unanimidade.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 06 de novembro de 2009.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente
 Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro-Relator
 José de Sousa Brito – Conselheiro
 Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
 Christianne Arruda – Procuradora do Estado

RECURSO EX OFÍCIO Nº: 052/2001
PROCESSO DE ORIGEM Nº: 301.223/2000
EMPRESA: RAUL LOPES DE ARAÚJO FILHO E CIA
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES
Sessão realizada em 10 de novembro de 2009

ACÓRDÃO Nº 216/2009

EMENTA: ICMS: OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS EM DECORRÊNCIA DE PRÁTICA DE SUBFATURAMENTO. COBRANÇA INDEVIDA.

- I. O contribuinte apresentou provas suficientes para elidir a presunção fiscal.
- II. Recurso Ex Ofício conhecido e não provido no sentido de manter a decisão recorrida. Foi julgado improcedente o AI nº 26004.
- III. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 10 de novembro de 2009.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente
 Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro
 Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro - Relator
 José de Sousa Brito – Conselheiro
 Christianne Arruda – Procuradora do Estado

RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº: 053, 054, 055/2001
PROCESSOS DE ORIGEM Nº: 301.220/2000, 301.221/2000, 301.222/2000
EMPRESA: RAUL LOPES DE ARAÚJO FILHO E CIA
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES
Sessão realizada em 10 de novembro de 2009

ACÓRDÃO Nº 217/2009

EMENTA: ICMS: OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SAÍDAS DE MERCADORIAS DESACOBERTADA DE DOCUMENTO FISCAL E SEM O CORRESPONDENTE PAGAMENTO DO ICMS INCIDENTE. FATO COMPROVADO ATRAVÉS DA CONTA PRODUTOS ACABADOS.

- I. O contribuinte não apresentou provas suficientes para elidir a presunção fiscal.

- II. Recursos conhecidos e não providos com a consequente manutenção das decisões de primeira instância. Foram julgados procedentes em parte os AI nº 26001, 26002 e 26003.
- III. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 10 de novembro de 2009.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente
 Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro
 Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro - Relator
 José de Sousa Brito – Conselheiro
 Christianne Arruda – Procuradora do Estado

RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº 157 e 158/2004
PROCESSOS DE ORIGEM Nº: 301/20032 01192 e 301/2003 01191
EMPRESA: RAUL LOPES DE ARAÚJO FILHO E CIA
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES
Sessão realizada em 10 de novembro de 2009

ACÓRDÃO Nº 218/2009

EMENTA: ICMS: OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. EMPRESA INDUSTRIAL. LEVANTAMENTO DA CONTA PRODUTOS ACABADOS. COMETIMENTO DE EQUÍVOCOS PELO AGENTE ATUANTE NA ELABORAÇÃO DE DADOS PAPA ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO NO SENTIDO DE MANTER DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO POR UNANIMIDADE.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 01 de dezembro de 2009.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente
 Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro
 Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro - Relator
 José de Sousa Brito – Conselheiro
 Christianne Arruda – Procuradora do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 129/2005
PROCESSO DE ORIGEM: 001/2003
RECORRENTE: M M C INDUSTRIAL LTDA (I E 19.449.583-3)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: JOSÉ DE SOUSA BRITO
PROLATOR: FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAUJO
Sessão realizada 10 de novembro de 2009

ACÓRDÃO Nº 219/2009

- ICMS. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS. OCORRÊNCIA. RETROATIVIDADE BENIGNA. REDUÇÃO DA MULTA.**
1. As obrigações acessórias, nos termos do § 2º do art. 113 do CTN, decorrem da legislação tributária e têm por objeto as prestações positivas ou negativas, no interesse da arrecadação ou fiscalização dos tributos.
 2. O art. 314 do Decreto 6.551/85 estabelece a obrigatoriedade do registro das notas fiscais de aquisição no Livro Registro de Entradas.
 3. Descrita e caracterizada a infração, eventuais erros materiais no enquadramento não têm o condão de anular o Auto de Infração em face do Princípio do Prejuízo, haja vista que não houve prejuízo na correta compreensão do fato, não restando prejudicados o contraditório e a ampla defesa da Recorrente.
 4. Ademais o Julgador tem a obrigação de dizer o direito diante dos fatos, podendo, para tanto sanar erros no enquadramento como procedeu corretamente a Autoridade Julgadora de 1ª Instância.
 5. Entretanto, como a infração ocorreu em 2004 e em 2005 o § 8º do art. 79 limitou esta multa em 5.000 UFR-PI, tendo-se em vista a retroatividade benigna, relativamente à infração, o Auto de Infração restou reduzido a este valor.
 6. Recurso não provido, mas reduzida a multa a 5.000 UFR-PI.
 7. Decisão pelo voto de qualidade do Presidente.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de novembro de 2009.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente e Prolator
José de Sousa Brito – Conselheiro e Relator
Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda – Procuradora do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 416/2005
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 28886 (PROCESSO 601008/2004)
RECORRENTE: PIPEL – PÍÇOS PETRÓLEO LTDA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: MANOEL MESSIAS BORGES DE OLIVEIRA
Sessão realizada em 10 de novembro de 2009.

ACÓRDÃO Nº 220/2009

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ENTRADAS DE MERCADORIAS. LEVANTAMENTO DOCUMENTAL. OCORRÊNCIAS.

1. Aquisição de mercadorias sem emissão de documentos fiscais. Comprovação através da aplicação do Levantamento Técnico Documental de Mercadorias.
2. Recurso conhecido e provido parcialmente.
3. Decisão por unanimidade.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 10 de novembro de 2009.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente
Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro-Relator
José de Sousa Brito – Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda – Procuradora do Estado

RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº 203, 204/2007
PROCESSOS DE ORIGEM Nº: 00346.02250/2006-2, 00346.02251/2006-5
EMPRESA: DISPA INDÚSTRIA DE RACOES S/A
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES
Sessão realizada em 10 de novembro de 2009

ACÓRDÃO Nº 221/2009

EMENTA: ICMS: OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS. SAÍDAS DE MERCADORIAS DESACOBERTADAS DE DOCUMENTO FISCAL E SEM O CORRESPONDENTE PAGAMENTO DO ICMS INCIDENTE. AUTOS DE INFRAÇÃO ANULADOS DEVIDO O AUDITOR FISCAL NÃO TER CONSIDERADO OS CUPONS FISCAIS. Recurso conhecido e provido no sentido de reformar as decisões de Primeira Instância e anular os Autos de infração nº 046041 e 046042. Decisão por unanimidade.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 10 de novembro de 2009.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente
Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro - Relator
José de Sousa Brito – Conselheiro
Christianne Arruda – Procuradora do Estado

RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº 070 E 075/2009
PROCESSOS DE ORIGEM Nº: 270863000082-5, 270863000081-7
EMPRESA: DISPA INDÚSTRIA DE RACOES S/A
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES
Sessão realizada em 10 de novembro de 2009

ACÓRDÃO Nº 222/2009

EMENTA: ICMS: OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS. DIFERENÇA DE ALÍQUOTA. OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES INTERESTADUAIS DESTINADAS AO CONSUMO DO ESTABELECIMENTO. Recursos conhecidos e providos parcialmente no sentido de reformar em parte as decisões de Primeira Instância. Decisão por unanimidade.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 10 de novembro de 2009.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente
Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro - Relator
José de Sousa Brito – Conselheiro
Christianne Arruda – Procuradora do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 077/2009
PROCESSO DE ORIGEM Nº: 270863000083-3
EMPRESA: DISPA INDÚSTRIA DE RACOES S/A
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES
Sessão realizada em 10 de novembro de 2009

ACÓRDÃO Nº 223/2009

EMENTA: ICMS: OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS. DIFERENÇA DE ALÍQUOTA. OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES INTERESTADUAIS DESTINADAS AO CONSUMO DO ESTABELECIMENTO. Recurso conhecido e provido parcialmente no sentido de reformar em parte o julgado de Primeira Instância. Decisão por unanimidade.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 10 de novembro de 2009.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente
Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro - Relator
José de Sousa Brito – Conselheiro
Christianne Arruda – Procuradora do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO: 154/2006
PROCESSO DE ORIGEM: Nº 00108.00291/2005-7
EMPRESA: STAR SERVIÇOS PÍÇOS LTDA
RELATOR: JOSÉ DE SOUSA BRITO
Sessão realizada em 10 de novembro de 2009

ACÓRDÃO Nº 224/2009

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL – ECF EM LOCAL INCOMPATÍVEL COM O ATENDIMENTO AO PÚBLICO. APLICAÇÃO DE PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO COM A CONSEQUENTE MANUTENÇÃO DO JULGADO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO POR UNANIMIDADE.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 10 de novembro de 2009.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente
José de Sousa Brito – Conselheiro-Relator
Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda – Procuradora do Estado



SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA RECURSAL



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 081/2007
AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 44545
RECORRENTE: MARIA DE LOURDES DE SOUSA FONTENELE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ

ACÓRDÃO Nº 225/2009

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA NO LIVRO DE ENTRADA DE MERCADORIA. AUSÊNCIA DE PROVA SUPRIDA PELA EXIBIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA. INFRAÇÃO COMPROVADA.

I. Recurso conhecido e não provido para confirmar a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente em parte, no valor de R\$ 5.000 UFR's-PI.
II. Decisão por unanimidade.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 16 de novembro de 2009.

Orlando Barbosa Paz Filho-Conselheiro-Presidente
Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Relator
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
Luiz Fernando Pereira de Melo-Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque- Procurador do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 394/2007 e 395/2007
AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 44541 e 44542
RECORRENTE: MARIA DE LOURDES DE SOUSA FONTENELE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ

ACÓRDÃO Nº 226/2009

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. APLICAÇÃO DE LEVANTAMENTO FINANCEIRO SIMPLIFICADO. ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO IMPRECISO. INCLUSÃO DE NOTAS FISCAIS DE COMPRAS SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NO DEMONSTRATIVO PREJUDICA A CERTEZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A SEGURANÇA DE UMA CONCLUSÃO DEDUTIVAMENTE VÁLIDA. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE RECEITA. A DIFERENÇA A SER EXIGIDA PRESSUPÕE A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES TRIBUTÁVEIS, IMPONDO-SE A EXCLUSÃO DO IMPOSTO PAGO A TÍTULO DE DENÚNCIA ESPONTÂNEA E TAMBÉM DE DOCUMENTOS FISCAIS CUJO IMPOSTO FORA PAGO ANTECIPADAMENTE.

I. Recursos conhecidos e providos para reformar parcialmente as decisões recorridas e considerar os Autos de Infração nulos, por vício formal, nos termos do art. 173, II, do CTN.
II. Decisão por maioria.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 16 de novembro de 2009.

Orlando Barbosa Paz Filho-Conselheiro-Presidente
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Relator
Luiz Fernando Pereira de Melo-Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado
RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº: 76, 77, 78 e 79/2003
AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: 26523, 27429, 26524 e 26525.
RECORRENTE: COMPANHIA AGRÍCOLA DO RIBEIRÃO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO

ACÓRDÃO Nº 227 /2009

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. LEGALIDADE DA EXIGÊNCIA.

I. Por força do Art. 155, §2º, VII e VIII da Constituição Federal de 1988, e por simetria o art. 23, §2 da Lei estadual 4.257/89, o cálculo do ICMS de uma mercadoria destinada ao consumo ou ativo imobilizado de uma empresa deve ser calculado por uma diferença de alíquota entre a alíquota interna do Estado destinatário e a alíquota interestadual.

II. Decisão unânime: recursos conhecidos e não providos para confirmar as decisões recorridas que consideraram os autos de infração procedentes.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 19 de novembro de 2009.

Orlando Barbosa Paz Filho-Conselheiro-Presidente-Relator
Jânio Cury Queiroz-Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
Luiz Fernando Pereira de Melo-Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 007/2009
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 273863000126
RECORRENTE: RIBEIRO E TARGA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ FERNANDO PEREIRA DE MELO

ACÓRDÃO Nº 228/2009

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO ATUALIZAÇÃO DA VERSÃO DO SOFTWARE BÁSICO EM TEMPO HÁBIL E REVISÃO DO EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL.

I. Legislação superveniente deixou de tratar como obrigatória o uso do Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF para empresas que possuam receita bruta anual de até R\$ 1.200.000,00.

II. Recurso conhecido e provido, no sentido de reformar a decisão recorrida, e considerar o auto de infração improcedente.
III. Decisão por unanimidade.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 19 de novembro de 2009.

Orlando Barbosa Paz Filho-Conselheiro-Presidente
Jânio Cury Queiroz-Conselheiro
Emanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
Luiz Fernando Pereira de Melo-Conselheiro-Relator
Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado

RECURSO DE OFÍCIO Nº: 136/2009
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 44.724
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: JOHNSON & JOHNSON COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA
RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES

ACÓRDÃO Nº 229/2009

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SAÍDAS DE MERCADORIAS DESTINADAS A CONTRIBUINTES ESTABELECIDOS NESTE ESTADO, SEM RECOLHIMENTO DO ICMS.

I. O contribuinte não apresentou provas capazes de elidir a ação fiscal.

II. Recurso de ofício conhecido e não provido no sentido de confirmar a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente em parte, no valor de R\$ 133,69 (cento e trinta e três reais e sessenta e nove centavos).

III. Decisão por unanimidade

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 19 de novembro de 2009.

Orlando Barbosa Paz Filho-Conselheiro-Presidente
Jânio Cury Queiroz-Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro-Relator
Luiz Fernando Pereira de Melo-Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado